



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 2447/2025/MPI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor,
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27
70160-900, Brasília-DF
primeira.secretaria@camara.leg.br / ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n.º 475/2025.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo n.º 15000.000622/2025-71.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, a resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação n.º 475/2025 (48725466), de autoria da Deputada Silvia Waiãpi. O aludido Requerimento solicita informações acerca de "**possíveis distorções e ilegalidades em concurso público de admissão de funcionários públicos na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI**".

2. Nele, apresentam-se os seguintes questionamentos:

- "a) Informar as justificativas técnicas e jurídicas para a atribuição de até 10 pontos à experiência profissional em atividades indigenistas, enquanto um título de doutorado equivale a apenas 1,5 ponto e um mestrado, 0,5 ponto;*
- b) Informar se houve consulta prévia a órgãos de controle ou parecer jurídico para embasar os critérios de pontuação do edital do processo seletivo;*
- c) Informar se houve estudos prévios que comprovem que os critérios adotados garantem igualdade de condições e ampla concorrência entre os candidatos;*
- d) Informar se o Ministério dos Povos Indígenas realizou estudos comparativos com outros concursos públicos para embasar a adoção desse critério de pontuação;*
- e) Informar quantos servidores da FUNAI, atualmente contratados ou anteriormente empregados, se beneficiam diretamente do critério de pontuação da experiência profissional prevista no edital;*
- f) Informar se o Ministério dos Povos Indígenas considera que a atual política de contratação da FUNAI atende plenamente*

*às necessidades da população indígena e da administração pública;
g) Informar quais providências serão adotadas pelo Ministério caso os critérios do edital sejam questionados judicialmente e considerados inconstitucionais.”*

3. Dessa forma, passo a resposta objetiva, elaborada pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) quanto às questões efetuadas, conforme se depreende abaixo:

“A esse respeito, conforme informações da Diretoria de Administração e Gestão — DAGES, registra-se que as principais informações disponíveis acerca dos critérios e procedimentos relativos ao recebimento de servidores aprovados no Concurso Nacional Unificado foram devidamente publicizadas por meio de transmissão ao vivo promovida pela Presidência desta Funai, a qual permanece disponível para acesso público no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=ZaBfHh1wt_Y&t=371s. Ressalte-se que informações atinentes aos estados da Federação indicados para lotação dos novos servidores encontram-se elencados nos oito editais publicados para o certame. Outrossim, informa-se que não é possível, nesta oportunidade, prestar informações complementares, além daquelas já disponibilizadas, pois os dados concernentes ao quantitativo de vagas por unidade, bem como demais informações estratégicas, permanecem sob restrição de acesso até a emissão do correspondente ato decisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Tão logo tais informações sejam tornadas públicas, serão encaminhadas para ampla divulgação, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública”.

4. Sendo assim, tendo atendido aos questionamentos formulados, prestando as informações que se podia prestar no momento, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

Anexos:

I - Ofício 695/2025 PRES/FUNAI (50351229).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado

Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 07/05/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50459047** e o código CRC **DC29A795**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C — Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 Brasília-DF
(61) 2020-1739/1033
agenda.mpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 15000.000622/2025-71.

SEI nº 50459047



8525053

08620.004333/2025-89



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 695/2025/PRES/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado

Ministério dos Povos Indígenas - MPI

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar

CEP: 70297-400 - Brasília/DF

Assunto: Subsídios técnicos frente ao Requerimento de Informações nº 475/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.004333/2025-89.

Senhora Ministra,

1. Trata-se do Ofício Nº 1187/2025/MPI ([SEI nº 8400598](#)), por meio do qual esse Ministério dos Povos Indígenas transmite Requerimento de Informações nº 475/2025 ([SEI nº 8400597](#)), protocolado pela Deputada Federal Silvia Waiãpi, a qual solicita informações a respeito de “*possíveis distorções e ilegalidades em concurso público de admissão de funcionários públicos na Fundação Nacional dos Povos Indígenas — FUNAI*”, conforme elencadas:

(...)

- a) Informar as justificativas técnicas e jurídicas para a atribuição de até 10 pontos à experiência profissional em atividades indigenistas, enquanto um título de doutorado equivale a apenas 1,5 ponto e um mestrado, a 0,5 ponto;
- b) Informar se houve consulta prévia a órgãos de controle ou parecer jurídico para embasar os critérios de pontuação do edital do processo seletivo;
- c) Informar se houve estudos prévios que comprovem que os critérios adotados garantem igualdade de condições e ampla concorrência entre os candidatos;
- d) Informar se o Ministério dos Povos Indígenas realizou estudos comparativos com outros concursos públicos para embasar a adoção desse critério de pontuação;
- e) Informar quantos servidores da FUNAI, atualmente contratados ou anteriormente empregados, se beneficiam diretamente do critério de pontuação da experiência profissional prevista no edital;
- f) Informar se o Ministério dos Povos Indígenas considera que a atual política de contratação da FUNAI atende plenamente às necessidades da população indígena e da administração pública;
- g) Informar quais providências serão adotadas pelo Ministério caso os critérios do edital sejam questionados judicialmente.

2. A esse respeito, conforme informações da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES, registra-se que as principais informações disponíveis acerca dos critérios e procedimentos relativos ao

recebimento de servidores aprovados no Concurso Nacional Unificado foram devidamente publicizadas por meio de transmissão ao vivo promovida pela Presidência desta Funai, a qual permanece disponível para acesso público no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=ZaBfHh1wt_Y&t=371s. Ressalte-se que informações atinentes aos estados da Federação indicados para lotação dos novos servidores encontram-se elencados nos oito editais publicados para o certame.

3. Outrossim, informa-se que não é possível, nesta oportunidade, prestar informações complementares, além daquelas já disponibilizadas, pois os dados concernentes ao quantitativo de vagas por unidade, bem como demais informações estratégicas, permanecem sob restrição de acesso até a emissão do correspondente ato decisório, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. Tão logo tais informações sejam tornadas públicas, serão encaminhadas para ampla divulgação, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

5. Sendo essas as informações, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)

JOENIA WAPICHANA

Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 29/04/2025, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8525053** e o código CRC **271B0F28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.004333/2025-89

SEI nº 8525053

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6004- <http://www.funai.gov.br>